



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA Nº 221/2023**  
**(De 08 de novembro de 2023)**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros (Art. 86 Resolução nº 001/2019) e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros (art. 37, inciso XVII), **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apurar supostas irregularidades na concessão de licenças e alvarás emitidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, conforme justificativas e fatos constantes no Requerimento nº 060/2023, de 30 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI ora instituída, será composta 03 (três) membros e terá prazo de duração de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, com estrita observância nos termos do Art. 85, incisos II e § 1º Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros (Resolução Nº 001/2019).

**Art. 3º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instituída na forma dos Artigos 47 e 81 a 89 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros (Resolução Nº 001/2019), terá a seguinte composição:

- I. **FRANKELINE BISPO DOS SANTOS (MDB)** – Presidente;
- II. **MARCELINO SILVA MELO (PSD)** – Vice-presidente, e;
- III. **IRACEMA DE MECENAS SILVA ALBUQUERQUE (MDB)** – Relatora.

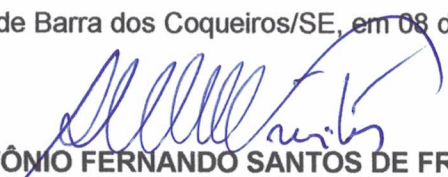
**Art. 4º**. Para a efetivação dos trabalhos a cargo da Comissão ora instituída por esta Portaria, a referida Comissão tem à sua disposição os serviços prestados pelas unidades administrativas deste Poder Legislativo, bem como, requerer outros que julgar necessário para a escoreita conclusão do objeto.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 08 de novembro de 2023.

  
**ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**  
Presidente